



## DECISÃO

### **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 369/2025**

Trata-se de impugnação (artigo 164, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021) ao Edital do Pregão Eletrônico nº 369/2025 PMT, que trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços telefonia móvel com ligações ilimitadas e planos de dados móveis, com fornecimento de aparelhos tipo smartphones, roteadores wi-fi veicular e aparelhos FWA para a Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Timbó.

A TELEFÔNICA BRASIL S/A (CNPJ nº 02.558.157/0001-62) solicita a separação de todos os lotes:

#### **III - FUNDAMENTOS.**

##### **1. SEPARAÇÃO DE LOTE NOS ITENS INABILITANDO A OPERADORA.**

Solicitamos os itens 1,2,3,4 e 5 Separação em lote para participação da Vivo no item 1.

Pelo que PEDE DEFERIMENTO,

Apesar da solicitação, conforme bem apontou o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a contratação em lote único se torna mais vantajosa para a Administração Pública:

A presente contratação será realizada em lote único, tendo em vista a necessária integração entre os serviços de telefonia móvel (SMP), os pontos de Wi-Fi veicular e os acessos FWA utilizados como redundância de conectividade. A fragmentação em lotes distintos comprometeria a continuidade do serviço, acarretando riscos de interoperabilidade entre equipamentos fornecidos em comodato, duplicidade de gestão contratual, diferentes prazos de atendimento e ausência de padronização tecnológica. A contratação em lote único, portanto, garante economicidade, eficiência administrativa, uniformidade de equipamentos e maior segurança operacional, estando em consonância com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.



Desta forma, com fundamento no artigo 164, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o princípio da eficiência e do interesse público, a resposta à impugnação é no sentido de manter os termos do edital do pregão eletrônico.

**Timbó (SC), 11 de dezembro de 2025.**

**JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS**

Pregoeiro

[www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br)

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 | Av. Getúlio Vargas, 700  
Caixa Postal 04 - Fone: (47) 3382.3655 - CEP: 89090-040 - Timbó/SC